



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.722
De 20 de junho de 1990

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de junho de 1990, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a subscrição de ações da Empresa de Desenvolvimento de Araraquara S/A - EDASA, conforme abaixo indicado:

05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 6 0	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	Cr\$ 300.000,00

<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03	Administração e Planejamento	
03.08	Administração Financeira	
03.08.021	Administração Geral	
03.08.0211.035	Subscrição de ações da Empresa de Desenvolvimento de Araraquara S/A - EDASA	Cr\$ 300.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, artigo 43 - § 1º - inciso I e § 2º, da Lei Federal 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) de junho de 1990 (mil novecentos e noventa).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-


MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 178 de livro competente nº 29.
PROCESSO Nº 1.101/89.
JRC/